



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 21 de Outubro de 2019 • Ano IX • Nº 1353

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Portaria Nº 28, de 15 de outubro de 2019** - Conceder Licença de Operação, pelo prazo de três (03) anos, à empresa, SISA Sauipe Industrial S/A.
- **Edital de Notificação Nº 00024/2019** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005570.01/19, de 09/10/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, pelo prazo de **TRÊS (03) ANOS**, à empresa, SISA SAUIPE INDUSTRIAL S/A, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.174.306/0001-80, com sede na Rua José Quintino de Almeida, nº 350 - Galpão, Santa Terezinha, Dias d'Ávila, Bahia, para operar a atividade principal de fabricação de águas envasadas, descrito pelo CNAE 11.21-6-00, com capacidade de 600.000 litros por dia. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** – operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; **II** – elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando as rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente**; **III** – manter disponível para fins de fiscalização as planilhas de registros diário do hidrômetros das fontes de captação e a outorga devidamente atualizada, solicitando a respectiva Licença de Alteração – LA, em caso de ampliação do volume de captação e envase da água mineral; **IV** – priorizar a contratação de mão de obra da área de influência direta do empreendimento, obedecendo às condições de trabalho; **V** – fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6; **VI** – manter kit's de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07 apresentando as evidências; **VII** – manter em condições adequadas o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na NR-23, promovendo treinamento aos funcionários e manter atualizado o Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, como forma de se avaliar a adequabilidade do sistema ao empreendimento; **VIII** – manter atualizado o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA para sua avaliação, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

metas e prioridades, visando a garantia da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes no ambiente de trabalho, **anualmente**; **IX** – comunicar a SEMAM as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e seu respectivo Plano de Emergência Ambiental – PEA; **X** – atualizar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 3.965/09 e comunicar suas alterações a este órgão, quando couber; **XI** – encaminhar para a ETE, as águas residuárias de processo, esgotos sanitários dos banheiros e cozinha, bem como as águas pluviais contaminadas; **XII** – encaminhar o efluente tratado dentro dos padrões, em legislação vigente, para irrigação das áreas verdes da fábrica, ficando proibido o seu lançamento em corpo hídrico sem a prévia anuência do órgão competente; **XIII** – operar a Estação de Tratamento de Efluente – ETE de forma adequada, no sentido de garantir uma eficiência mínima de 95% de redução neste processo; **XIV** – elaborar, **apresentar a este órgão em 90 dias** e executar o Plano de Monitoramento dos Efluentes Industriais, contemplando no mínimo dois pontos: 1º na Entrada da ETE (efluente bruto) e 2º na Saída da ETE (efluente tratado a ser reutilizado nas atividades de rega dos jardins a áreas verdes, irrigação). Contemplar os seguintes parâmetros e suas respectivas frequências: a) Frequência diária: pH, Temperatura (°C), Vazão (m³/h), Sólidos Sedimentáveis (mL/L); b) Frequência Semanal: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleo e Graxas (mg/L), Cloretos (mg/L), Turbidez, Coliforme Termotolerantes (NMP/100mL). Gerar relatórios mensais de monitoramento com análise crítica dos resultados, comparados com o que Dispõe a NBR 13.969/97 da ABNT e a Resolução CONAMA nº 430/2011 e suas atualizações, que deverão ser arquivados e colocados à disposição da fiscalização ambiental. Qualquer violação nos parâmetros estabelecidos nessas normas deverá ser imediatamente comunicada a SEMAM e devidamente justificada; **XV** – apresentar em **30 dias** os laudos das análises laboratoriais microbiológicas que atestam a qualidade da água captada de acordo a legislação vigente e, bem como os laudos das análises laboratoriais de entrada e saída da ETE que atestem a redução da carga poluente do efluente para destinação adequada, dos meses anteriores a publicação desta portaria. Em caso de não possuir as análises solicitadas, o empreendedor deverá providenciá-las imediatamente e apresentar dentro do prazo mencionado; **XVI** - apresentar a SEMAM, **anualmente**, até o último dia do mês de março, o **Relatório de Desempenho Ambiental**, contendo: a) resumo das principais ações de desempenho ambiental do ano anterior; b) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, higiene e de segurança: b.1- relato das melhorias implantadas e projetos em andamento, visando adequação ambiental, b.2- acompanhamento de ações de remediação ambiental, b.3- acompanhamento de campanhas de educação ambiental, b.4- acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, b.5- registro dos acidentes porventura ocorridos, suas causas e medidas e anormalidades operacionais, b.6- acompanhamento do atendimento



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

aos condicionantes das licenças ambientais em vigor, b.7- acompanhamento dos indicadores ambientais; c) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas: c.1- acompanhamento da performance de automonitoramento dos efluentes líquidos e emissões atmosféricas no que couber; c.2- acompanhamento quali-quantitativo acerca das gerações de resíduos; d) política ambiental, caso tenha havido alguma alteração; e) outros assuntos considerados relevantes para empresa; **XVII** - segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inerte e não inertes) e pela norma técnica da ABNT NBR nº 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I. Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciada para tal fim, mantendo em seus arquivos documentos comprobatório. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I efetuar junto ao órgão competente a sua devida anuência para transporte; **XVIII** - cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS desta unidade industrial, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos, bem como encaminhar os resíduos gerados no processo produtivo para o galpão de armazenamento temporário, não permitindo que este funcione acima da sua capacidade de armazenamento, ficando proibido o estoque de resíduos por tempo indeterminado, apresentando as evidências. E encaminhar os resíduos recicláveis para empresas devidamente licenciadas; **XIX** - encaminhar os resíduos de óleo lubrificante usado nos equipamentos e máquinas para rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005; **XX** - realizar o controle de qualidade da água do poço envasadas em conformidade com as determinações do Código de Águas Minerais, ANM e órgãos sanitários competentes, mantendo disponíveis para fins de fiscalização os resultados das análises, e, apresentar as mesmas, a este órgão, no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente**. Deverá conter o monitoramento do parâmetros microbiológicos e físico-químicos que constam nas Resoluções RDC nº 274/2005 e nº 275/2005 da ANVISA e suas atualizações; **XXI** - atender ao disposto na Resolução RDC nº 173/2006 da ANVISA e suas atualizações, com relações às boas práticas para industrialização e comercialização da água mineral; **XXII** - descartar garrafões que estejam fora das especificações e validade, ou seja, em desacordo à legislação estabelecida, ficando proibida sua utilização para comercializar água envasada, priorizando o encaminhamento dos mesmos para empresa de reciclagem devidamente licenciada; **XXIII** - realizar treinamento e capacitação continuada dos funcionários, abordando aspectos referentes às boas práticas de fabricação e procedimento operacionais padrão, manejo e descarte adequado de resíduos,



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

preservação de recursos hídricos, segurança ocupacional mantendo registros disponíveis para fins de fiscalização (atas das reuniões, materiais distribuídos e fotos); **XXIV** - requerer previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, principalmente na fabricação de novos produtos mencionados nas atividades secundárias, objeto desta licença; **XXV** - solicitar a renovação desta licença, no prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento; **XXVI** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

Art. 2.º Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00024/2019

Ficam Notificados os contribuintes abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria da Fazenda - Gerência de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, sito à Praça dos Três Poderes, Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Lessa Ribeiro, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, nos dias úteis, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, apresentar impugnação em 1ª instância conforme estabelece o **Art. 274 da Lei 454/2014**, ou pagar os lançamentos realizados através de Auto de Infração.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, conforme prever **art. 68 da Lei 454/2014**.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TRIBUTO	Nº AUTO	VALOR ORIGINAL
Gráfica Dias Davila Eirelle Me	24.117.682./0001-85	ISS	00082/2019	R\$ 7.550,37
Grafica Dias Davila Eirelle Me	24.117.682./0001-85	ISS	00093/2019	R\$ 4.048,65
KLI Serviços de Manutenção Ltda Me	10.748.901/0001-10	ISS	00112/2019	R\$ 28.729,20
Limp Service Limpeza e Serviços Industriais Ltda	05.645.685/0001-47	RMI	00099/2019	R\$ 234,90
PHD Engenharia e Consultoria Ltda	05.836.651/0001-30	ISS	00084/2019	R\$ 66.718,13
Tiago de Souza Pessoa	034.572.695-21	TLU	00103/2019	R\$ 394,06
Tiago de Souza Pessoa	034.572.695-21	ISS	00104/2019	R\$ 2.846,74
Manusi UsinagemFab. Com. Manut. e Serviços Ltda	19.585.248/0001-90	RMI	00091/2019	R\$ 573,92
Manusi Usinagem Fab. Com. Manut. e Serviços Ltda	19.585.248/0001-90	ISS	00090/2019	R\$ 10.141,05
Paulino Leandro de Assunção	001.897.195-40	TLU	00069/2019	R\$ 129,54
Paulino Leandro de Assunção	001.897.195-40	ISS	00070/2019	R\$ 505,79
PHD - Engenharia e Consultoria Ltda	05.836.651/0001-30	RMI	00094/2019	R\$ 1.549,08

Dias d'Ávila, 18 de Outubro de 2019

Paulo Ceza Gomes da Silva
Secretário da Fazenda